

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.



O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul - FADEB**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.014.809/0001-85, representada por sua Diretora Presidente, **Maria Cecília Amendola da Motta**, e **Secretaria de Estado de Educação – SED**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.585.924/0001-22, representada por seu Secretário, **Helio Queiroz Daher**, doravante denominada **ACORDADAS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** denominada **FADEB** juntamente com a **SED**, por seus vínculos institucionais, assumem o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2026, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2026.

Categorias de Indicadores	Meta
Profissionais da educação apoiados por meio de cursos e ações da FADEB/MS	1.200
Parcerias estabelecidas com Municípios através de acordo de cooperação técnica	78
Taxa de conclusão dos cursistas em formações oferecidas pela FADEB/MS	70%

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** denominada **FADEB** juntamente com a **SED**, por seus vínculos institucionais, e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2026

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	Objetivos de Desenvolvimento o Sustentável (ODS)
Programa de Qualidade na Educação	P1. Projeto de Iniciação à Docência no Ensino Médio - PIDEM	E1: Implementar e executar o processo administrativo de mentoria e tutoria para incentivo da profissão docente em, no mínimo, 8 escolas da Rede Estadual de Mato Grosso do Sul, com a possibilidade de realizar parcerias com os Institutos Federais de Mato Grosso do Sul. E2: Fomentar a participação e permanência de 80 estudantes de Ensino Médio, enquanto docentes Juniores, e 20 professores mentores, por meio de pagamento de bolsas-tutoria com recursos da FADEB. E3: Promover formação inicial e continuada, presencial ou a distância, bem como executar e acompanhar o processo administrativo e pedagógico para os participantes do projeto PIDEM	4, 8, 10 e 17
Programa de Qualidade na Educação	P2. Matemática ProFuturo	E1: Implementação do projeto Matemática ProFuturo, em no mínimo 80 escolas. E2: Oferecer formação para, no mínimo, 400 profissionais da educação na área de matemática E3: Proporcionar a plataforma de Matemática Computacional ProFuturo para, pelo menos, 8.000 estudantes das redes municipais participantes do projeto.	4, 10 e 17
Programa de Qualidade na Educação	P3. Mentalidades Matemáticas	E1: Executar o projeto em um total de 18 municípios do Estado com objetivo de formar profissionais da educação para exercerem a função de formadores locais. E2: Executar o projeto em 35 escolas, da rede municipal de ensino que atendem a pré-escola, a participação no projeto.	4, 10 e 17

		E3: Proporcionar a formação de 70% dos docentes da Educação Infantil das escolas com parceria firmada.	
Programa de Qualidade na Educação	P4. Visão Educativa	E1: Estabelecer parceria com 2 secretarias municipais do Estado na implementação do projeto. E2: Certificar, no mínimo, 60% dos Cursistas. E3: Criação de relatório de diagnóstico educacional para cada município participante.	4, 8 e 17
Programa de Qualidade na Educação	P5. Coalizão pela Pré-Escola	E1: Formalização do regime de colaboração com 47 secretarias municipais. E2: Devolutiva do diagnóstico EAPI aos municípios participantes para suporte na elaboração da política estadual para pré-escola. E3: Entrega do Plano de Metas como etapa fundamental para a elaboração da Política Estadual de Pré-escola.	4, 10 e 17
Programa de Qualidade na Educação	P6. IV Ciclo de Seminários - Entre algoritmos e emoções: descobrindo o potencial da tecnologia para uma educação mais humana	E1: Alcançar 300 cursistas presentes em evento presencial único promovido pela FADEB. E2: Promover a participação de pelo menos um 1 participante de 40% dos municípios de Mato Grosso do Sul. E3: Assegurar que, no mínimo, 50% dos participantes respondam a uma pesquisa de satisfação.	4, 8 e 17
Programa de Qualidade na Educação	P7. Curso de Gestão para Dirigentes Escolares para fins de seleção	E1: Firmar Acordo de Cooperação Técnica de, no mínimo, 5 novas secretarias Municipais do Estado. E2: Assegurar que 70% dos participantes inscritos concluem o curso.	4, 8 e 17

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.
- IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2026, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
 - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
 - b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
 - c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
 - d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto Nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.
- V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:
 - a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
 - b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
 - c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos,

quadrimestral, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.

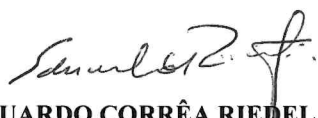
- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
- c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto Nº 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2026;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2026 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

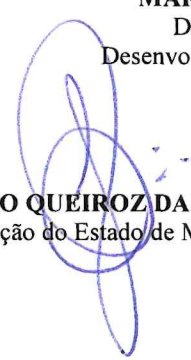
Campo Grande (MS), de 2026.



EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Diretora Presidente da Fundação de Apoio e
Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato
Grosso do Sul - FADEB



HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul